



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007
Rua Pernambuco, 1900 – Centro – Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO CMAS nº 056, de 27 de junho de 2017.

APROVA o Plano de Ação do CEU para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Área da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação da Plenária em **Reunião Extraordinária** realizada em 20 de junho de 2017, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 que “**Dispõe** sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social e pelas Unidades Governamentais, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 074/2014 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações

de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 098, de 19 de dezembro de 2016 que “APROVA a Versão atualizada do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação 2016 apresentado pela SEASO.

CONSIDERANDO as Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

CONSIDERANDO que o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU foi idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte e Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Justiça e Trabalho e Emprego e que o CEU integra num mesmo espaço físico programas, serviços e ações setoriais destes Ministérios, visando a promoção da cidadania e a redução da pobreza nos territórios onde foi implantado, sendo que a coordenação do CEU está a cargo da SEASO.

CONSIDERANDO que os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos serão executados no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, sito à Rua Caiçaras, 401 – Santa Cruz.

CONSIDERANDO o ofício da SEASO nº 516/2017 de 28 de Abril de 2017 que apresentou o Plano de Ação 2017 do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU para ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e apresentou justificativa de ausência do Certificado do Corpo de Bombeiros, Licença da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento, sendo que o Parecer das Comissões da Área de Proteção Social Básica e de Avaliação de Documentos, Projetos e Inscrições do CMAS é de que seja ACATADO as justificativas e que o prazo para apresentação destes documentos seja deliberado pela plenária do CMAS na Reunião Extraordinária de 20/06/2017. **RESOLVE:**

Art. 1º- APROVA o Plano de Ação do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, para a oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Área da Proteção Social Básica, a saber:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos.
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos.
3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cascavel, 27 de junho de 2017.

MARIA TEREZA CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2015/2017